



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 386/92

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de um computador para uso dos serviços da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e seu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

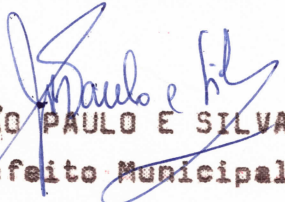
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um aparelho computador com os respectivos acessórios, se for o caso, para uso dos serviços gerais de escrituração desta Prefeitura.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor da aquisição, inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de agosto de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal